

Deliberação nº 10/CNE/2020

Cor do papel para impressão dos Boletins de Voto de um dos órgãos a eleger nas Eleições dos titulares dos Órgãos Municipais 2020- Artº 162 do C.E

No cumprimento do nº 2 do art.º. 162º do Código Eleitoral, o Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral, solicitou à Comissão Nacional de Eleições, através do ofício REFº:074/DGAPE/2020, datado de 27 de maio, uma deliberação fixando a cor do papel a ser utilizado nas próximas eleições dos titulares dos Órgãos Municipais.

Tendo em consideração que está em causa a eleição de dois órgãos diferentes, logo, os respetivos boletins de voto deverão ter cores diferentes, sendo que um deles será sempre confeccionado em papel de cor branca.

Ouvida a responsável do Serviço de Apoio Ao Processo Eleitoral, os membros, deliberaram, por unanimidade, pela manutenção da cor do papel utilizado nas eleições dos titulares dos órgãos municipais realizadas, no ano 2016.

Cidade da Praia, 03 de maio 2020

Os Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Arlindo Tavares Pereira



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite